



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CONTRATO Nº 212/2021

FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHER, TRABALHO, PROMOÇÃO À CIDADANIA, SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA E GABINETE DO VICE-PREFEITO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, neste ato representado por seu gestor o Ilmo. Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, brasileiro, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.258.093/0001-38, representado neste ato, pela Ilma. Secretária de Assistência Social, a Sra. **ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, brasileira, **O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia, o Sr. **JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.783.634-53, **O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, representado neste ato, pela Ilma. Secretária Municipal De Gabinete Institucional, a Sra. **EDIZIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 519.402.134.87, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com endereço na Estrada Do Caenga, 317, São Benedito – Olinda/PE, CEP: 53.2104-



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

60, inscrita no CNPJ nº 44.739.600/001-20, representada pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 009.601.134-36, ao fim assinado doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2021 e na Proposta do CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

EMPRESA ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME - CNPJ nº 44.739.600/001-20

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ARMARIO DE AÇO: Armário aço, acabamento superficial: pintura Eletrostática epóxi, cor: cinza, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 1,90 cm, largura: 1,20 cm, profundidade: 40 cm, material: chapa de aço.468665	UND	madeiraço	42	R\$ 813,00	R\$ 34.146,00
2	ARMARIO VITRINE: Armário vitrine, material porta: vidro 3mm, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c, 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas un, tipo fechadura: fechadura cilíndrica, altura: 1,65 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso hospitalar, características	UND	madeiraço	29	R\$ 769,00	R\$ 22.301,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado.365063					
5	BIOMBO HOSPITALAR , material: aço inoxidável polido tubular, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: triplo dobrável, altura: 1,80 cm, comprimento: comprimento 2,00 aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio: ponteiras giratórias; CATMAT 405840	UND	madeiraço	20	R\$ 426,84	R\$ 8.536,80
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: courino, material encosto: madeira e espuma injetada, material assento: madeira e espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, cor: azul, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo secretaria, cor estrutura: preto CATMAT 391696	UND	madeiraço	122	R\$ 282,00	R\$ 34.404,00
11	CARRO DE CURATIVO: Carro aço inox para curativo, tipo estrutura: estrutura tubular 1", tampo, prateleira c, varanda, tipo rodízio: rodízios de 2", 2 com freios, 2 giratórios, acessórios: suporte para balde e bacia, outros componentes: balde aço inox 5l, bacia aço inox CATMAT 415893	UND	madeiraço	20	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00
13	ESTANTE EM AÇO altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza CATMAT 460829	UND	madeiraço	56	R\$ 262,20	R\$ 14.683,20
14	ESCADA DOMÉSTICA: Escada doméstica DEGRAU ANTI DERRAPANTE - SUPORTA ATÉ 100KG ,02 DEGRAUS , PÉS EMBORRACHADO DIMENSÕES; ALTURA 44CM LARGURA 33 CM	UND	madeiraço	20	R\$ 147,66	R\$ 2.953,20



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	PROFUNDIDADE ABERTO 45 CM , PESA 2,500 KG , material: ferro, número degraus: 2 und, revestimento degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura: epóxi, tipo degraus: articuláveis CATMAT 215974					
20	MACA COM PERNEIRA: Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, material leito: chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento: leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais: balde aço inox, material porta-coxa: porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox.415928	UND	madeiraço	20	R\$ 767,07	R\$ 15.341,40
21	MACA CLINICA, material: tubular em ferro, tipo: carro maca, acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplástica, rodas: 4 rodízios de 5", freio nos 4 rodízios, comprimento: até 1,90 m, largura: cerca de 0,60 m, altura: cerca de 0,80 m, capacidade de carga: até 150 kg, componentes: suporte soro removível, componentes 01: pára choque emborrachado, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades laterais rebatíveis, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin CATMAT 463247	UND	madeiraço	18	R\$ 764,72	R\$ 13.764,96
22	MESA COMUM PLASTICA: Mesa plástica, material: plástico, formato: retangular, cor: branca, comprimento: 140 cm, largura: 85 cm, altura: 72 cm, características adicionais: polipropileno virgem, tratado resina anti-ultravio.346698	UND	plastmaster	18	R\$ 116,76	R\$ 2.101,68
25	QUADRO DE AVISO: Quadro avisos, material: laminado fibroso com poliestireno ou compensado, comprimento: 150 mm, largura: 100 mm, material moldura:	UND	madeiraço	18	R\$ 86,49	R\$ 1.556,82



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	alumínio com amodizado preto fosco, características adicionais: quadro de aviso dupla face recoberto velcro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça de no mínimo 5mm espessura, material suporte: madeira maciça, formato suporte: cavalete, revestimento suporte: alumínio tubular de aproximadamente 1 1,2 polegada.341147					
41	MESA REFEITÓRIO: Descrição: Mesa refeitório, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura: 30 mm, altura: 0,78 m, acabamento bordas: cantos arredondados, material estrutura: aço carbono tubular, acabamento superficial estrutura: pintura eletrostática a pó, comprimento: 1,20 m, largura: 0,80 cm, características adicionais: 4 bancos conjugado, sem encosto, sapatas reguláveis. CATMAT: 384638	UND	madeiraço	01	R\$ 689,00	R\$ 689,00
42	SOFÁ: Descrição: Sofá, material estrutura: madeira, material estofamento: espuma poliuretano, revestimento: couro sintético, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, largura: 2,01 m, profundidade: 72 cm, altura: 75 cm . CATMAT : 460085	UND	madeiraço	02	R\$ 1.009,00	R\$ 2.018,00
44	CAMA: Descrição: Cama, em madeira: madeira, tipo: box, comprimento: 2,00 m, largura: 1,90 m. CATMAT 453066 Cama, material: madeira, tipo: box,solteiro, comprimento: 1,90 m, largura: 0,90 m	UND	ortonobre	05	R\$ 660,33	R\$ 3.301,65
49	VENTILADOR DE COLUNA: Descrição: Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e	UND	ventisol	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	plástico, diâmetro: 60 cm, cor: preta 470674					
59	MESA PARA COPA REDONDA Mesa copa, cozinha, material mesa: estrutura tubular com tampo granito, forma mesa: redonda, comprimento mesa: 1,40 m, quantidade cadeiras: 6 un, material cadeira: metal, material encosto: metal, cor cadeira: prêta, altura mesa: 80 cm, espessura tampo: 30 mm, características adicionais: cadeiras empilhável encosto em listras de ferro -CATMAT 458165	UND	madeiraço	01	R\$ 675,03	R\$ 675,03
65	ESTANTE LIVREIRO Estante, material: madeira aglomerada, tipo: chão, estrutura: madeira aglomerada, profundidade: 0,40 m, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: argila, quantidade prateleiras: 6 und, tipo prateleiras: reguláveis, altura: 1,90 m, largura: 0,90 m, características adicionais: tampo mdf, pintado tinta poliuretânica texturizada. CATMAT: 255305	UND	madeiraço	04	R\$ 423,27	R\$ 1.693,08
66	MESINHA PLÁSTICA INFANTIL Mesa plástica, material: plástico, cor: azul, comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, altura: 46 cm, características adicionais: infantil, empilhável.	UND	plastmaster	01	R\$ 79,83	R\$ 79,83
83	ARMÁRIO ALTO: Armário escritório, material: mdp, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira mdp, quantidade prateleiras: 4 un, largura: 80 cm, altura: 160 cm, características adicionais: com fechadura frontal, e puxadores, profundidade: 500 mm, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: carvalho malva, material base: aço com sapatas niveladoras, tipo: alto, espessura tampo: 25 mm.458707	UND	madeiraço	15	R\$ 449,00	R\$ 6.735,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

85	QUADRO DE AVISO BRANCO : CATMAT: 469956: Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, finalidade: largura: 150 cm, comprimento: 100 cm, características adicionais: com pauta musical permanente, material moldura: alumínio	UND	madeiraço	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
89	MESA PARA AUDITORIO: CATAMAT: 264577; Mesa, material estrutura: aço, material tampo: aglomerado, material borda: pvc, comprimento: 1,80 cm, largura: 0,80 cm, altura: 73,50 cm, espessura tampo: 25 mm, formato: retangular, características adicionais: revestimento em laminado melamínico	UND	madeiraço	01	R\$ 519,00	R\$ 519,00
90	GAVETEIRO MÓVEL, material: madeira mdp, tipo revestimento: laminado melamínico, quantidade gavetas: 4 un, altura: 600 mm, largura: 400 mm, profundidade: 44 cm, cor: carvalho malva, características adicionais: com rodízios duplo, fechadura, puxadores em aço. CATMAT: 458668	UND	madeiraço	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 191.754,65

DISTRIBUIDO ENTRE AS ENTIDADES CONTRATANTES, CONFORME QUADRO ABAIXO:

ITEM	QTDE SEC SAUDE	QTDE SEC ASSIST. SOCIAL	QTDE SEC FINANÇAS	QTDE GABINETE	QTDE TOTAL
1	36	06	0	0	42
2	29	0	0	0	29
5	20	0	0	0	20



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7	83	31	07	01	122
11	20	0	0	0	20
13	40	06	10	0	56
14	20	0	0	0	20
20	20	0	0	0	20
21	18	0	0	0	18
22	18	0	0	0	18
25	18	0	0	0	18
41	01	0	0	0	01
42	02	0	0	0	02
44	05	0	0	0	05
49	10	0	0	0	10
59	01	0	0	0	01
65	04	0	0	0	04
66	01	0	0	0	01
83	15	0	0	0	15
85	0	10	0	0	10
89	0	01	0	0	01
90	15	0	0	0	15

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela AQUISIÇÃO do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 191.754,65** (cento e noventa e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), fixo e irrevogável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 25/10/2021 a 31/12/2021.

3.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100211.153 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-ATENÇÃO BÁSICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100211.153 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-ATENÇÃO BÁSICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204281.158 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204281.158 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030504282.281 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02.00 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE FINANÇAS
0412200211.114 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIOS

02.00 PODER EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
0412200201.101 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIOS

02.00 PODER EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200201.103 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

4.2. Caberá ao gestor do contrato:

4.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

4.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

4.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

4.3. Caberá ao fiscal do contrato:

4.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

4.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

4.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 4.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 4.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 4.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 4.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 4.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

- 5.1 O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente nas Secretarias Demandantes ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente das Secretarias contratantes.
- 5.2. As Secretarias Demandantes formalizarão a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.
- 5.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de até **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05(cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

1. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.
2. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
 - a. Obedecer às especificações do objeto;
 - b. Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 5, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
 - c. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 5 deste CONTRATO;
 - d. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
 - e. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- h. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- i. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

- a. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- g. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i. O Fundo Municipal De Saúde De São Lourenço Da Mata é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j. Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k. O Fundo Municipal De Saúde De São Lourenço Da Mata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata para as compras durante o exercício financeiro;
- m. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

n. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I.- Advertência;

II.- Multa, nos seguintes termos:

a. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b. Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV- Impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.:

I- Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II- Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

III- Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

9.6. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 064/2021 tombado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP para Registro de Preço nº 026/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

14.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

15.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA –TERMO ADITIVO

17.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIA

18.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço Da Mata, 25 De Outubro de 2021.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETÁRIO DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
P/ CONTRATANTE

Município De São Lourenço Da Mata

Secretária de Gabinete Institucional
Edizia Maria Bezerra Dos Santos Farias
P/ CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
P/ CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

JOSEMIR TOTÔNIO DE MELO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
GESTÃO E TECNOLOGIA
P/ CONTRATANTE

ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ nº 44.739.600/001-20
P/ CONTRATADA